



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.183, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.113,42 com a inclusão de meta na LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), com recursos do superavit.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 41.113,42 (quarenta e um mil, cento e treze reais e quarenta e dois centavos), com a inclusão de meta na LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social - CRAS.

08.244.0124.2087 – Manut. Do Enfrentamento Coronavírus (Covid-19).

3.3.1.90.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (9061) (1205).R\$	38.122,28
3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo (9063) (1205).....R\$	500,00
3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (9066) (1205).....R\$	500,00
3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo (9097) (1207).....R\$	1.866,14
3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo (9071) (1206).....R\$	125,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os recursos do superavit financeiro, vinculados aos Blocos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Ações do Covid-19 no SUAS, repassados como incremento temporário para ações de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 06 de abril de 2021.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.